



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 17, DE 2026

Sugere ao Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Defesa, analisar a possibilidade de acolhimento do teor da Sugestão Nº 7/2026, que propõe que, em tempos de paz, seja vedado ao militar das Forças Armadas cumprir o expediente ordinário imediatamente após o término de seu serviço armado de vinte e quatro horas, assegurando-lhe período mínimo de descanso de igual duração (vinte e quatro horas) antes do retorno às atividades regulares.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 59, de 2026, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
<https://legis.senado.gov.br/legis/ui/documento/detalhes?39&idDoma=10222255>



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

Sugere ao Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Defesa, analisar a possibilidade de acolhimento do teor da Sugestão Nº 7/2026.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Defesa, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar a possibilidade de acolhimento do teor da Sugestão nº 7, de 2026, que propõe que, em tempos de paz, seja vedado ao militar das Forças Armadas cumprir o expediente ordinário imediatamente após o término de seu serviço armado de vinte e quatro horas, assegurando-lhe período mínimo de descanso de igual duração (vinte e quatro horas) antes do retorno às atividades regulares.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora